



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

Ofício nº 029/2020

Campo Largo, 07 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 29/2020 desta Casa, cuja Súmula dispõe **sobre a garantia de realização do teste de Cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentarem sinais indicativos de Síndrome de Down nos hospitais, maternidades e instituições similares da Rede Pública de Saúde do Município de Campo Largo, Estado do Paraná.**

Preliminarmente é importante salientar que ao que pese a saúde ser prioridade adstrita a essa gestão, a aceitação do Projeto de Lei de autoria do Eminentíssimo Vereador Márcio Ângelo Beraldo, devidamente aprovado nesta Casa, seria inapropriado sua implantação na rede Pública de Saúde de Campo Largo.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Campo Largo é Gestão Básica em Saúde e todos os exames desta natureza, assim como procedimentos e internamentos de média e alta complexidade, como é o caso do teste a que se refere o aludido Projeto são regulados via Estado do Paraná.

Conforme o descrito no Projeto de Lei em discussão, o exame de teste de cariótipo é realizado em hospitais e maternidades e é neste ponto que reside a impossibilidade de aplicação da lei apresentada, haja vista que **o Município não tem gestão dos hospitais e é de responsabilidade do Estado** o interesse e a pactuação referente a realização deste exame, de modo que, mesmo sancionada a Lei, está não teria força de obrigar os hospitais, maternidades e demais instituições a



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

seguir-la, simplesmente porque o Município não tem ingerência sobre estes estabelecimentos, tornando-se uma lei inócua.

Destarte, por entender contrário a legislação que rege a matéria e a competência do Município em atuar nesta área, com impregnações de ilegalidade face o disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Campo Largo comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 29/2020, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**MARCIO ANGELO BERALDO**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

1027/20  
H.